



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48610.004241/2016
PROPOSTA DE AÇÃO Nº 0617/2017
REUNIÃO DE DIRETORIA Nº 0907
DATA 07/11/2017
RD Nº 0643/2017

ASSUNTO

Prorrogação de prazo do primeiro período da Fase de Exploração do bloco S-M-619, Contrato de Concessão 48610.009181/2005-17 (BM-S-51)

RESOLUÇÃO

A Diretoria da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, com base na Proposta de Ação nº 617, de 13 de setembro de 2017, no Parecer Técnico nº 109/2017/SEP, Parecer Técnico nº 54/2017/SDT-ANP e Parecer nº 00451/2017/PFANP/PGF/AGU, resolve:

- I) suspender o contrato de concessão BM-S-51 até a conclusão do poço do prospecto Guanxuma, bloco BM-S-8;
- II) estabelecer que, no prazo de 6 (seis) meses após a data de conclusão de Guanxuma, a Petrobras apresente a nova estimativa de pressão no BOP considerando os resultados dos estudos realizados com os dados do poço do prospecto Guanxuma;
- III) caso o resultado das análises de Guanxuma seja favorável à perfuração de Lebre, prorrogar o contrato de concessão BM-S-51 por um ano, após a decisão de perfurar, para que a Petrobras possa realizar as atividades exploratórias necessárias ao cumprimento do PEM do primeiro período exploratório; e
- IV) caso o poço do prospecto Guanxuma não seja perfurado até o término da vigência do PAD, o primeiro período exploratório do contrato BM-S-51 fica prorrogado por 3 (três) meses a contar do momento em que a ANP for notificada da decisão de não perfurar o Guanxuma. Nesse caso a Petrobras fica responsável por manter contato com a Statoil, a fim de prover a notificação imediata à ANP.

EDUARDO MARCELO VIANNA DE MENEZES
SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO